



Estado do Tocantins
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ 25.043.332/0001-84

Lei Municipal nº 781/05, de 02 de Maio de 2005.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 707/02, de 30 de Dezembro de 2002 e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, **APROVOU**, o Prefeito **SANCIONOU** nos termos do Art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e o Vereador-Presidente, **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 707/02, de 30 de Dezembro de 2002, que versa sobre a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

§ 1º - O valor do rateio da contribuição, apurado com base no custeio anual do serviço de iluminação das vias públicas e logradouros públicos, observará a distinção entre contribuintes de natureza industrial, comercial, residencial, serviços públicos e Poder Público e, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, fixadas conforme Anexo I desta Lei e alteradas mediante lei específica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2005.


OILTON FLORIANO DA SILVA
Vereador-Presidente.



Estado do Tocantins
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ 25.043.332/0001-84

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar que a Lei Municipal nº 781/05, promulgada pelo Poder Legislativo Municipal, a qual "**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 707/02, de 30 de Dezembro de 2002 e dá outras providências**" foi fixada no mural desta Câmara Municipal, para conhecimento público nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2005.

